

**ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA Nº 030/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL** e o **PRESIDENTE interino DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária nº **013/2023**, com fundamento no Art. 1º *caput* e inciso I, da LC Municipal nº 81/2023 *c/c* Art. 20, *caput* da EC nº 103/2019 *combinado com* Art. 20º, § 2º, inciso I da EC nº 103/2019 *combinado com* Art. 20º, § 3º, inciso I da EC nº 103/19 *c/c* Art. 7º, da EC nº 41/2003 *combinado com* Art. 2º, I, “a” Lei nº 457/2001.

**RESOLVEM CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO)** e com **PARIDADE** ao Sr. **ANTÔNIO PAULINO DUARTE**, matrícula nº **60**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AMBULANCIA-A PV-13 PCCS TEC. ADM.**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 2.755,12 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

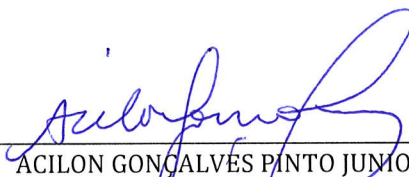
Art. 1º <i>caput</i> e inciso I, da LC Municipal nº 81/2023 <i>c/c</i> Art. 20, <i>caput</i> da EC nº 103/2019.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 20º, § 2º, inciso I da EC nº 103/2019.	Integralidade
Art. 20º, § 3º, inciso I da EC nº 103/19 <i>c/c</i> Art. 7º, da EC nº 41/2003.	Paridade
Art. 2º, I, “a” Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Salário Base (Lei Complementar nº 076 /2023)	R\$ 1.846,52
VFIRMA (Incorp. Jurisprudencial TCE/CE + <i>Proporcionalidade</i> )	R\$ 170,00
Gratificação de Desempenho 20% (Incorp. Jurisprudencial TCE/CE + <i>Proporcionalidade</i> )	R\$ 369,30
Insalubridade 20% (Incorp. Jurisprudencial TCE/CE + <i>Proporcionalidade</i> )	R\$ 369,30
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 2.755,12</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 *c/c* Art. 7º, da EC nº 41/2003 (Paridade). Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Este Ato revoga o Ato Concessivo nº 027/2023 de 17 de agosto de 2023.**

Eusébio (CE), em 23 de agosto de 2023.

  
ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
**Prefeito Municipal**  
DIEGO MONTEIRO MATOS  
**Substituto Legal da Presidente do IPME**  
Art. nº 60, VIII, Lei Municipal nº 457/2001